

Publicada no Jornal Oficial 610, de 20 de setembro de 1969.

(Jornal "O Eco", de 20/9/69)

LEI Nº

1125

PROCESSO Nº

392-X

Lei n. 1.125, de
11 de setembro de 1969

Dispõe sobre a contratação de serviço para a elaboração do Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para efetivação da providência contida no inciso VII, do artigo 2.º, da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação dos serviços com entidades especializadas em elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Artigo 2.º — No instrumento utilizado para a contratação de que trata o artigo anterior, deverá figurar expressamente que a mesma fica vinculada, para a sua execução, à concessão de financiamento pelo SERFHAU (Serviço Federal de Habitação e Urbanismo).

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o SERFHAU, o financiamento necessário para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município; até o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 11 de setembro de 1969.

Rafael Américo Rafael Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Antonio Feliciano Valladão de Souza

Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX.

Walter de Oliveira Mello — Secretária do Expediente

J.O. 610 de
20/9/69